

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 19/2001.

De 01 de fevereiro de 2001.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível	Remuneração
12	Auxiliar de serviços gerais	40	1	220,00
04	Técnico em Enfermagem	20	1	220,00
02	Recepcionista	40	1	220,00
10	Agente de Saúde	40	1	220,00
25	Operários	40	2	240,00
05	Contínuo	40	3	250,00
10	Vigilantes	40	3	250,00
10	Operador de Máquina	40	4	300,00
15	Motorista	40	4	300,00
08	Agente Administrativo Auxiliar	40	5	400,00
03	Inspetor Tributário	40	6	450,00
02	Auxiliar de Assistência Social	40	6	450,00
03	Técnico Agrícola	40	6	450,00
01	Oficial Unidade Controle Interno	40	7	500,00
08	Agente Administrativo	40	7	500,00
08	Agente Administrativo Técnico	40	7	500,00
01	Tesoureira	40	8	550,00
01	Veterinário	24	9	600,00
01	Dentista	20	9	600,00
01	Arquiteto e Urbanista	20	10	700,00
01	Médico	20	11	800,00
01	Enfermeiro	40	11	800,00
01	Contador	40	12	1.200,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 12 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado, serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta LC-004/95.

Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação (anexo).

Art. 5º. O critério adotado para definição dos níveis de 1 a 12 foi exclusivamente o da remuneração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de

2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2001

CERTIFICADO QUE
 De 19/2001
 Foi publicada a Lei nº 19/2001
 do Município de Boa Vista do Incra
 em 01 de 02 de 2001
 Responsável: Volnei

Nasser Elias Hasan
 Nasser Elias Hasan
 Prefeito Municipal